

	Legal, Ambiental e Regulatório	PL.LAR-002 Revisão: 05
Política Ambiental – 2025/2029		Fl.: 1/3

OBJETIVO:

A Política Ambiental da Caesb tem como objetivo promover a sustentabilidade do ciclo do saneamento, consolidar uma gestão ambiental eficaz alinhada às atividades da Companhia, melhorar continuamente produtos, processos e serviços, disseminar a visão ambiental sistêmica para cumprir a legislação ambiental e prevenir a poluição utilizando os recursos de forma sustentável.

CAMPO DE APLICAÇÃO:

A Política Ambiental deve ser aplicada em toda a Caesb

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

Rev.	Decisão	Data	Descrição
00	*190/1997	18/11/1997	Aprovação da Política Ambiental da Caesb
01	*56/2008	09/06/2008	Política Ambiental - Diretrizes e Objetivos
02	*53/2011	21/07/2011	Política Ambiental 2010-2015
03	*28/2017	27/04/2017	Política Ambiental 2016-2019
04	24/2020	22/04/2020	Política Ambiental 2020-2023
05	13/2026	01/07/2026	Política Ambiental 2025-2029

*Nº da Resolução de Diretoria que aprovou a Política, competência alterada para o Conselho de Administração a partir de 21/06/2018, conforme Estatuto Social.

DOCUMENTOS REFERENCIADOS:

Planejamento Estratégico da Caesb
Norma ISO 14001
Relatório <i>Brundtland</i> (1987)
Lei nº 4.797, de 6 de março de 2012, do Distrito Federal

Elaboração	Aprovação	Revogação
Nome: RMAA/RMA/DR Proc. nº 0092-005181/2015 Data: 18/11/1997	Conselho de Administração RD nº: 13/2026 Data: 01/07/2026	Conselho de Administração RD nº: Data:

PL.LAR-002	REVISÃO 05	DATA 01/07/2026	FOLHA 2/3
-------------------	-----------------------	----------------------------	----------------------

1. DAS SIGLAS

DR – Diretoria de Regulação e Meio Ambiente

GEE – Gases de Efeito Estufa, principais responsáveis pelo aquecimento global e pelas mudanças climáticas.

ISO 14001 – Norma internacional que define critérios para sistemas de gestão ambiental eficazes.

RD – Resolução de Diretoria.

RMA – Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RMAA – Gerência de Gestão Ambiental Corporativa.

2. DAS DEFINIÇÕES

Desenvolvimento sustentável: Processo que satisfaz as necessidades atuais sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades. Essa definição vem do Relatório *Brundtland* (1987).

Gestão ambiental eficaz: Refere-se à implantação de práticas e sistemas que garantam o controle e a melhoria contínua dos impactos ambientais das atividades da Caesb, alinhados à norma ISO 14001.

Visão ambiental sistêmica: Abordagem integrada que considera os impactos ambientais em todas as etapas dos processos da Companhia, promovendo decisões estratégicas sustentáveis.

Neutralização de emissões de gases de efeito estufa (GEE): Conjunto de ações que visam compensar ou eliminar as emissões de GEE, como uso de tecnologias de baixo carbono, reflorestamento e eficiência energética.

Política de Mudança Climática do Distrito Federal (Lei nº 4.797/2012): Legislação que estabelece diretrizes para ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas no DF, integrando desenvolvimento sustentável e conservação ambiental.

Governança para a sustentabilidade ambiental: Estrutura de gestão que assegura que as decisões da empresa estejam alinhadas com princípios de sustentabilidade, especialmente relevante para empresas que lidam com recursos naturais.

3. ATO DECLARATÓRIO DA POLÍTICA AMBIENTAL

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb se compromete a promover a sustentabilidade do ciclo do saneamento, atuando para:

- Consolidar e manter a Gestão Ambiental com objetivos adequados às atividades da Companhia;
- Promover a melhoria contínua de seus produtos, processos e serviços;
- Disseminar a visão ambiental sistêmica;
- Atuar em conformidade com os requisitos ambientais legais e regulatórios;
- Prevenir a poluição e promover o uso sustentável dos recursos;
- Promover ações para buscar neutralizar suas emissões de gases de efeito estufa implementando tecnologias de baixo carbono, com busca contínua sobre eficiência energética e realização de reflorestamentos;
- Atuar para promover ações para combater as mudanças climáticas.

PL.LAR-002	REVISÃO 05	DATA 01/07/2026	FOLHA 3/3
-------------------	-----------------------	----------------------------	----------------------

4. DIRETRIZES

- Promoção da visão ambiental sistêmica nas unidades da Caesb;
- Atuação para assegurar a qualidade e a quantidade de água das bacias hidrográficas de captação para fins de abastecimento;
- Incorporação da temática ambiental na concepção, implantação, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Otimização e uso sustentável dos recursos naturais, insumos e produtos nos processos e atividades da Companhia;
- Aperfeiçoamento da gestão dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- Atuação em conformidade com os requisitos ambientais legais e regulatórios;
- Fomento à eficiência energética e à utilização de energias renováveis;
- Promoção da educação sanitária e ambiental corporativa e da população em parceria com os agentes públicos, privados e com a sociedade civil.
- Aprimoramento do desempenho ambiental da Companhia.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** Esta Política entra em vigor na sua data de aprovação, ficando revogados todos os demais dispositivos que disciplinem a elaboração de normas.
- 5.2.** Ficam autorizadas as Superintendências a realizarem a recodificação dos normativos de nível operacional, desde que sejam devidamente publicados.
- 5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Caesb, ouvida a Assessoria de Planejamento e Modernização Empresarial e a Diretoria de Regulação e Meio Ambiente.

Brasília, 01 de julho de 2026